



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO  
ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO MATEUS - ES**

**ITEM 3.2.24 – RELACI - ANEXO III - IN 68/2020**

**EXERCÍCIO 2024**

**SÃO MATEUS-ES  
2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**EMITENTE:** ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**GESTOR RESPONSÁVEL:** - FRANCISCO PEREIRA PINTO (DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 14.396/2023 DE 02.01.2023 E DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 17.053/2024 DE 31.12.2024).

**EXERCÍCIO:** 2024

### **1. APRESENTAÇÃO**

O controle interno do Poder Executivo Municipal é exercido de forma integrada e direta pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas, orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada. Neste sentido, visando maximizar a eficiência dos trabalhos, as responsabilidades de controle são exercidas não apenas pela unidade central de controle, também intitulada como Controladoria Geral, mas também por cada órgão que compõe o Poder Executivo Municipal, motivo pelo qual a Lei Complementar nº. 68/2013 estabelece em seus artigos 5º e 6º as responsabilidades da unidade central de controle interno, como também das unidades executoras de controle interno assim considerado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as Secretarias e demais órgãos vinculados à Administração Direta e Indireta deste poder.

### **2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

A estrutura administrativa da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus está disposta na Lei Complementar nº. 148/2022, nos artigos 29 ao 39, constando no Anexo II o organograma, a saber:

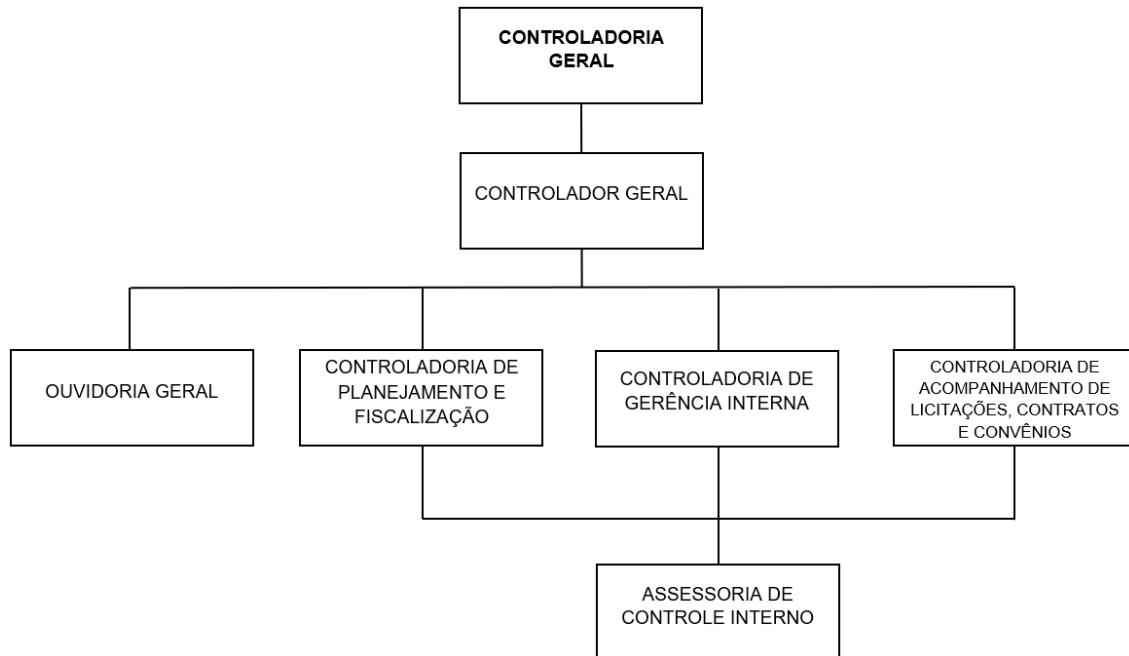


Imagen: Organograma da Controladoria Geral. Fonte: Lei Complementar nº. 148/2022

Atualmente a Controladoria Geral do Município de São Mateus, conta com o total de 08 (oito) servidores, conforme descrito na tabela abaixo:

QUANTIDADE	CARGO
01	CONTROLADOR GERAL
03	CONTROLADOR MUNICIPAL
01	OUVIDOR GERAL
03	ASSESSOR DE CONTROLADORIA

### **3. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO**

Conforme consta no Portal de Transparência, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024 foi devidamente elaborado pela Equipe de Controle Interno com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

objetivo de estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura da Controladoria Interna – CI e dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno em atendimento às competências e responsabilidades previstas na Lei Municipal Complementar nº. 068/2013 e Lei Complementar nº. 148/2022.

Desta feita, durante todo o exercício de 2024 a Equipe de Controle Interno pautou suas ações ordinariamente no planejamento constante no PAAI/2024 e extraordinariamente para atender denúncias dos cidadãos e demandas solicitadas pelos gestores municipais e órgãos de controle externo. Dentre as atividades desenvolvidas podemos citar:

- 1) Elaboração de ofícios para todas as Secretarias contendo atos de controle, monitoramento e recomendações;
- 2) Controle e elaboração de respostas de ofícios e notificações ao TCE-ES;
- 3) Controle e elaboração de ofícios as Secretarias Municipais com reiteradas recomendações acerca do dever legal de cada ordenador de despesa realizar atualizações no Portal de Transparência no que diz respeito sua respectiva pasta;
- 4) Acompanhamento de minutas de Instruções Normativas;
- 5) Acompanhamento na elaboração do PPA, LDO e LOA;
- 6) Fiscalização por amostragem de processos licitatórios;
- 7) Solicitações e Notificações a Secretaria Municipal de Finanças com recomendações sobre a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos legais para envio de prestação de contas mensais e dados ao Sistema LRFWeb e CidadES do TCE-ES;
- 8) Solicitações e Notificações as diversas Secretarias Municipais com recomendações sobre a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos legais para envio de dados por meio do SIOPS e SIOPE;
- 9) Elaboração de Relatórios, Solicitações, Notificações e Pareceres em autos de processos administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

Cumpre ressaltar ainda que no exercício de 2024 a Equipe de Controle Interno atualizou o Portal de Transparência no link da Controladoria, mediante o lançamento das instruções normativas vigentes; PAAI/2024; relatórios de prestações de contas anuais; Lei e Decreto do Controle Interno e outros atos administrativos.

#### **4. OUVIDORIA GERAL**

O Canal de Ouvidoria Geral do Município de São Mateus registrou o total de 931 (novecentos e trinta e um) Manifestações recebidas e respondidas em 2024.

Vejamos a planilha abaixo contendo a estatística das MANIFESTAÇÕES respondidas pela Ouvidoria Municipal no exercício de 2024, por tipo:

TIPO	QUANTIDADE
RECLAMAÇÃO	256
SOLICITAÇÃO	31
DENÚNCIA	616
SUGESTÃO	2
ELOGIO	1
ACESSO À INFORMAÇÃO	25

Tabela 2: RELAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES RESPONDIDAS PELA OUVIDORIA MUNICIPAL EM 2024.

#### **5. INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

Salientamos que se encontra em vigor Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno, onde estão elencadas todas as rotinas e instruções normativas.

Apresentamos no quadro abaixo, as instruções normativas elaboradas e aprovados pelo Controle Interno no exercício de 2024:

SISTEMA ADMINISTRATIVO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	APROVADO EM	Nº DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	IN SCI 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR).	20/05/2024	16.338/2024
SCL – SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	IN SCL 008/2024 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/2021	16/01/2024	15.908/2024

## **6. DOS PONTOS DE CONTROLE**

Observando que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, o órgão de controle interno realizou no exercício 2024, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

- I- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Vejamos planilha abaixo contendo todas as ORDENS DE SERVIÇOS emitidas pelo Controle Interno no exercício de 2024, bem como os achados de auditorias/inspeções/fiscalizações e providências/recomendações:

NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO	ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	FASE ATUAL
NÚMERO DO PROCESSO			
SECRETARIA AUDITADA			
OBJETO			
Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 859/2025 TODAS AS SECRETARIAS. AUDITAR POR CONFORMIDADE A TRANSPARÊNCIA ATIVA DO	<b>REF. RELATÓRIO PARCIAL Nº. 002/2024</b> - Ausência de lançamento e atualização das informações necessárias para o cumprimento dos critérios	<b>REF. RELATÓRIO FINAL Nº. 006/2024</b> 1º - Manter atualizadas as informações, passíveis de lançamento, no Portal da Transparência do Município de São Mateus/ES, nos moldes da Lei, com o intuito de cumprir os índices de	CONCLUÍDA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

<p>MUNICÍPIO, COM VISTAS A CERTIFICAR A OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS EM VIGOR E VERIFICAR A REGULARIDADE DOS LANÇAMENTOS, ACOMPANHANDO OS TRABALHOS REALIZADOS PELOS SETORES RESPONSÁVEIS DURANTE TODO EXERCÍCIO DE 2024.</p>	<p>avaliados pelas entidades responsáveis pelas avaliações em comento, conforme acima apontados, mesmo sendo recomendados pelo Controle Interno nos ofícios enviados às unidades gestoras, resultando na diminuição da posição do município no Ranking Capixaba de Transparência e Governança Pública.</p>	<p>excelência requisitados nas avaliações, bem como as exigências legais e as sugestões dadas ao longo do relatório:</p> <p><b>2º</b> - Rever, atualizar e publicar no Portal da Transparência de São Mateus/ES os itens não pontuados nas referidas avaliações, em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) e em cumprimento às determinações do Relatório Parcial n.º 002/2024 e deste relatório;</p> <p><b>3º</b> - Elaborar e publicar o Plano de Contratações Anual, o qual, apesar da resposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, compete à Secretaria Municipal de Planejamento Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico providenciá-lo;</p> <p><b>4º</b> - Solicitar inclusão de um novo submenu específico para "Compras Públicas Emergenciais", na aba "Compras", cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do setor de Licitação, providenciar tal recomendação, a fim de organizar os lançamentos realizados no Portal da Transparência deste município, referentes a esse tema;</p> <p><b>5º</b> - Requisitar a inserção de nova aba específica para "Doações", cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do Almoxarifado, diligenciar o que for requisitado, com o intuito de melhor a classificação das informações disponibilizadas no menu "Materiais e Bens".</p> <p><b>6º</b> - Designar servidor fixo e específico para vistoriar a realizar os lançamentos pertinentes, cada qual dentro de suas atribuições, no Portal da Transparência municipal;</p>
--	--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

		<p><b>7º</b> - Requerer à empresa responsável pelo Portal da Transparência, que aplique novas formas de visualização dos dados inseridos no site, utilizando-se de dashboards - é uma maneira visual de apresentar dados, geralmente em forma de gráficos ou tabelas – para melhor percepção dos dados; cabendo ao detentor do contrato realizar essa solicitação;</p> <p><b>8º</b> - Solicitar à E&amp;L, através do e-mail cthi@el.com.br, caso haja necessidade, a habilitação de um novo menu para a inserção das informações solicitadas durante esta Ordem de Serviço ou que julguem relevantes para a manutenção da Transparência municipal;</p> <p><b>9º</b> - Cumprir com as observações apresentadas no Relatório Parcial n.º 002/2024 e neste relatório final, bem como apresentar resposta dentro do prazo concedido, ressaltando-se que as Secretarias Municipais de Obras e Saúde DEVEM cumprir e promover resposta para as solicitações desta Controladoria.</p>	
Nº. 002/2024  PROCESSO Nº. 4927/2024  SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.  SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.  VERIFICAR A GESTÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA EXAMINANDO A EFICIÊNCIA DA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP, ATRAVÉS DA ANÁLISE DOS PONTOS DE CONTROLE 2.2.3.16, 2.2.3.17, 2.2.3.18 E 2.2.3.19 PREVISTOS	<b>REF. RELATÓRIO PARCIAL Nº. 001/2024</b>  <b>1º</b> - Ausência de lançamento e arrecadação da COSIP para imóveis NÃO edificados, nos termos da Lei Municipal 191/2002, art. 5º; <b>2º</b> - Ausência de lançamento da COSIP para imóveis edificados, nos termos da Lei Municipal 191/2002, art. 2º; <b>3º</b> - Ausência de cadastro de contribuintes da COSIP para imóveis edificados, visando controlar os lançamentos e arrecadações tributárias; <b>4º</b> - Autorização contratual (Cláusula Segunda) para lançamentos tributários da	<b>REF. RELATÓRIO FINAL Nº. 003/2024</b>  <b>1º</b> - No intuito de seguir a Lei Municipal 191/2002, art. 5º, recomendamos que, deem seguimento às providências necessárias para que, no próximo exercício financeiro, iniciem os lançamentos e arrecadações da COSIP para imóveis NÃO edificados junto ao IPTU;  <b>2º</b> - Deem início ao lançamento da COSIP para imóveis edificados por homologação o mais breve possível, visando cumprimento do art. 4º da Lei Municipal 191/2002;  <b>3º</b> - Procedam com as alterações das cláusulas, apontadas no relatório anterior, do contrato nº 061/2003 que	CONCLUÍDA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

NO ANEXO III DA IN TCEES Nº. 68/2020.	<p>COSIP por parte da concessionária, infringindo o art. 142 do Código Tributário Nacional</p> <p><b>5º</b> - Ausência das alterações referentes à Lei 191/2002 no contrato, como legislação a ser seguida pela concessionária (Cláusula Quinta);</p> <p><b>6º</b> - Onerosidade contratual entre o Município e a concessionária (Clausula Sexta, Oitava e Décima Primeira), indo em desacordo à Resolução nº. 1.000/2021 da ANEEL;</p> <p><b>7º</b> - Autorização contratual (Cláusula Décima) para que a EDP deduza valores da contribuição para manutenção da iluminação pública, contrariando o art. 476, § 1º, da Resolução nº. 1.000/2021 da ANEEL, requerendo previsão legal, por meio de lei municipal.</p>	<p>estão em desacordo com as normas vigentes sobre a COSIP;</p> <p><b>4º</b> - Adotem as medidas cabíveis em relação ao período que não houve efetivo cumprimento da Lei, conforme IN TCEES Nº. 032/2014.</p>	
Nº. 003/2024  PROCESSO Nº. 5094/2024  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;  SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.  AUDITAR A GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO POR MEIO DA ANÁLISE POR AMOSTRAGEM DOS REGISTROS DE INVENTÁRIOS, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, REGISTROS ANALÍTICOS COM FINS DE	<p><b>REF. RELATÓRIO PARCIAL Nº. 003/2024</b></p> <p><b>1.</b> Ausência do registro de amortização acumulada em relação aos bens patrimoniais intangíveis;</p> <p><b>2.</b> Ausência adoção de medidas para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural, incluindo a respectiva depreciação, amortização ou exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável;</p> <p><b>3.</b> Ausência de identificação dos agentes</p>	<p><b>REF. RELATÓRIO FINAL Nº. 007/2024</b></p> <p><b>1</b> - Que a Secretaria de Administração e Recursos Humanos estabeleça a conclusão total da regularização do registro de amortização acumulada em relação aos bens patrimoniais intangíveis, para assegurar a conformidade dentro do próximo período de prestação de contas.</p> <p><b>2</b> - Que a Secretaria de Finanças, evidencie nas demonstrações contábeis a amortização acumulada dos bens patrimoniais intangíveis, conforme os cálculos apresentados pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.</p>	CONCLUÍDA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

CUMPRIR OS PONTOS DE CONTROLE 1.3.1 E 1.3.2 DA IN TCEES Nº. 68/2020, MONITORANDO TAMBÉM A IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS.	responsáveis pela guarda de diversos bens e a ausência de informações para caracterização e localização dos bens nos relatórios patrimoniais.	<p><b>3</b> - Que a Secretaria de Administração e Recursos humanos avalie a possibilidade de contratar uma empresa especializada em gestão de patrimônio cultural, tendo em vista a falta de mão de obra interna.</p> <p><b>4</b> - Que a Secretaria de Administração e Recursos Humanos garanta que nos relatórios patrimoniais, além da quantidade de itens por setor, que cada bem seja registrado com uma descrição detalhada que inclua seu nome, características específicas e localização exata. Isso facilita o controle e a identificação de cada item individualmente.</p> <p><b>5</b> - Que a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos diligenciem, junto à empresa E&amp;L, a implementação da integração entre os sistemas de almoxarifado e contabilidade.</p>	
MONITORAMENTO Nº. 001/2024  PROCESSO Nº. 788/2024  SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.  MONITORAR O CUMPRIMENTO DOS ITENS EM IMPLANTAÇÃO INFORMADOS NA RESPOSTA DA SECRETARIA AO RELATÓRIO FINAL Nº. 040/2023, REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO Nº. 004/2023.		<p><b>REF. RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº. 001/2024</b></p> <p><b>8.1</b> – Solicitar a empresa contratada que adeque o sistema tributário para emissão de relatórios gerenciais anuais sobre a situação da arrecadação do ente, de forma que possibilite um controle setorizado, permitindo a emissão dos seguintes relatórios:</p> <p>a) Relatório Anual de lançamento dos créditos de tributos por espécie (IPTU, ISS, ITBI), sem inclusão de créditos anteriores;</p> <p>b) Relatório Anual dos créditos quitados dos tributos lançados anualmente, por espécie (IPTU, ISS, ITBI), ou seja, quanto foi pago dentro exercício;</p> <p>c) Relatório Anual dos créditos não quitados dos tributos lançados</p>	CONCLUÍDA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

	<p>anualmente, por espécie (IPTU, ISS, IBTI);</p> <p><b>8.2</b> - Realizar procedimentos de cobrança administrativa do crédito tributário tal como notificação ao contribuinte devedor (carta, e-mail, telefone, mensagem de texto, carnê de IPTU) oportunizando o pagamento dos débitos ainda que de forma parcelada nos termos da legislação municipal, incluindo as opções na proposta de alteração das instruções;</p> <p><b>8.3</b> - Que a Administração Tributária reitere anualmente as rotinas de cobrança Administrativa, ainda que os créditos já estejam protestados;</p> <p><b>8.4</b> - Instituir como meio de cobrança administrativa extrajudicial o registro de devedores inadimplentes em órgãos de proteção ao crédito, conforme previsão do art. 3º, inciso I da Lei Municipal 1.239/2013;</p> <p><b>8.5</b> - Realizar o recadastramento dos contribuintes, instruindo o cadastro com informações de contatos (telefone, e-mail), a fim de diversificar as opções de medidas de cobranças;</p> <p><b>8.6</b> - Atualizar o texto das Instruções Normativas STB Nº. 002/2024 e STB Nº. 003/2014 e encaminhar para aprovação da Controladoria, tendo em vista a utilização de outro método de cobrança Administrativa do previsto nas Instruções citadas e verificar a necessidade de outras alterações, conforme previsão da IN SCI Nº. 001/2021;</p>	
--	---	--

**7. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTERIORES A TCE**

Segue abaixo informações dos processos de medidas administrativas anteriores à Tomada de Contas Especial, instaurados nos moldes da Instrução Normativa 32/2014, em detrimento da Secretaria Municipal de Finanças:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

<b>MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTERIORES A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL</b>		
<b>PROCESSO</b>	<b>UG / ASSUNTO / AUTORIDADE COMPETENTE / AGENTE RESPONSÁVEL</b>	<b>INSTAURAÇÃO / ANDAMENTO</b>
MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTERIORES A TCE CONVERTIDA A TCE. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 014.541/2020  ATENDIMENTO AO PROCESSO TCE-ES 07728/2018-5, 539/2020-7	UG: SECRETARIA DE FINANÇAS DE SÃO MATEUS – PCA 2017.  AUTORIDADE COMPETENTE: MARIZA GIACOMIN LOZER.  AGENTES RESPONSÁVEIS: FRANCISCO PEREIRA PINTO.  DATA DA CIÊNCIA: 01/09/2020  VALOR ORIGINAL DO DÉBITO: R\$ 87.816,89  DATA DE ENVIO AO TCE: 31/10/2023	INSTAURADO EM 02/09/2020, PELO PREFEITO MUNICIPAL, SENDO CONDUZIDA PELA SECRETARIA DE GABINETE.  ANDAMENTO: PROCESSO CONCLUÍDO. AGAURDANDO INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.
MEDIDA ADMINISTRATIVA ANTERIOR A TCE. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1966/2023 – EX-OFICIO	UG: SECRETARIA DE FINANÇAS DE SÃO MATEUS  AUTORIDADE COMPETENTE: FRANCISCO PEREIRA PINTO  AGENTES RESPONSÁVEIS: A APURAR	ANDAMENTO: EM ANÁLISE,

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os documentos e informações sobre as auditorias supracitadas estão devidamente arquivadas no servidor da administração pública, na pasta Controladoria – Controladoria 2024, em arquivos digitais e também em pastas físicas nas salas que fazem parte da Controladoria Geral dessa municipalidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus votos de estima e apreço.

São Mateus, ES, 31 de março de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

---

(Assinado digitalmente)

**RODRIGO PETER PETERLE**

Controlador Geral

Decreto nº. 17.075/2025